



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Processo de Concorrência, a fim de contratar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA** para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria.

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 273/2017**

**Data: 04 de dezembro de 2017.**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA.**

**Cronograma:**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento	04/12/2017
Envio de Dúvidas	07/12/2017
Resposta de Dúvidas	12/12/2017
Limite de proposta	20/12/2017



**IABAS**

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA**

**Nº 273/2017**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**, entidade privada, sem fins lucrativos, representado pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos, resolve efetuar Concorrência Simplificada, a fim de selecionar empresa especializada para celebração de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA** para atender as necessidades do Hospital Municipal Rocha Faria.

O presente Edital rege-se pelas disposições contidas nos artigos 33º a 45º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do IABAS, que se encontra disponível no sítio eletrônico ([www.iabas.org.br](http://www.iabas.org.br)), juntamente com este Edital.

Para a participação na presente Concorrência Simplificada, o proponente deverá comprovar a sua especialidade na prestação dos serviços descritos acima, bem como atender a todos os requisitos de qualificação jurídica, econômico-financeira e técnica, e demais exigências constantes no Termo de Referência, documento integrante deste Edital.

Os proponentes interessados no objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas até o dia 20 de dezembro de 2017 até às 17:00 (dezessete) horas, à Diretoria de Compras e Contratos, no endereço situado à Av. das Américas, 12.900, bloco 3 sala 201B, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ / CEP: 22.790-702, ou através de e-mail a ser enviado no mesmo prazo para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

Será julgado vencedor o proponente interessado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, obedecendo aos critérios deste Instrumento Convocatório e conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

O **IABAS** informa que os proponentes poderão adquirir o presente Edital e demais documentos do procedimento de escolha de fornecedor no sítio eletrônico do Instituto (<http://iabas.org.br/>).

O **IABAS** poderá, mediante decisão fundamentada, revogar o procedimento de escolha a qualquer tempo, antes da formalização do respectivo contrato, para atender a razões de conveniência, bem como anular o

procedimento, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização, Manutenção e Engenharia Clínica.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente Instrumento Convocatório tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Engenharia Clínica** para atendimento do Hospital Municipal Rocha Faria, gerido pelo IABAS, situado na Av. Cesário Melo, 3215 – Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, conforme os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do presente processo.
- 1.2. Serão encaminhados ao número máximo de fornecedores capacitados para atendimento das especificações no presente documento e que façam ou não parte do cadastro de fornecedores do IABAS, o Termo de Referência, para que os fornecedores demonstrem o interesse em apresentar proposta.
- 1.3. Os serviços a serem realizados, devem adotar métodos e técnicas utilizados por tipo de área, de melhores práticas, onde deverão ocorrer dentro da sua periodicidade, visando a qualidade, a garantia de sua eficiência e eficácia, e a segurança dos envolvidos.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

- 2.1. Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, tendo pleno conhecimento de que a não regularização da apresentação da documentação no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e na impossibilidade de ser efetivada a contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS**.

### **2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato Constitutivo da empresa, tais como Estatuto, Contrato Social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro de Comércio (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### **2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



- a) BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
  - i. Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do proponente;
  - ii. Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade;
  - iii. Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária;
  - iv. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da concorrência simplificada.
- b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta;
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

## 2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Certidão de Regularidade emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Concorrentes – SICAF.

**Observação:** As certidões de que tratam as alíneas “b” à “f” do item acima podem ser substituídas pela certidão de letra “h”.



## 2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
- b) Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico;
- c) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta licitação;
- d) Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas na Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário;
- e) A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnica apresentados se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente para os quais as empresas licitantes apresentarem propostas;
- f) Comprovação de aptidão às normas técnicas:
  - **ABNT NBR 15943:2011.** Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.
  - **ABNT NBR 5462:1994.** Confiabilidade e manutenibilidade.
  - **ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005** Versão Corrigida 2:2006. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
  - **ABNT NBR IEC 60601-1:2010.** Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial
  - **ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004.** Equipamento eletromédico Parte1-1: Prescrições gerais para segurança - Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos.
  - **RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010.** Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

## 2.6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência;
- b) **Declaração expressa de que possui pessoal técnico** necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
- c) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme 7º, XXXIII da Constituição Federal, constante ao Anexo II deste instrumento.
- d) **Declaração de não possuir sócios cotistas**, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS, conforme modelo constante no Anexo III deste instrumento.
- e) **Declaração da empresa afirmando ter tomado conhecimento** de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização, constante no Anexo IV deste instrumento.
- f) **Declaração da empresa afirmando ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse**

**de verbas públicas** provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2016 celebrado entre o IABAS e o Município Rio de Janeiro por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO, constante no Anexo V deste instrumento.

- g) **Declaração de que não possui impedimento de contratar com a Administração Pública**, conforme Modelo do Anexo VI;

**Observação:** Todas as Declarações deverão ser em papel timbrado da empresa proponente e o atestado, em via original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

### **3. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

3.1. Os fornecedores deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, tratando-se de requisito para participação nesta Concorrência Simplificada, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam.

3.2. Por se tratar de visita obrigatória, será emitido comprovante pelo IABAS da vistoria, conforme Anexo VII do presente Edital, após realizado o seguinte procedimento:

- a) A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data final estipulada para entrega da proposta.
- b) A vistoria deverá ser agendada através do e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br).

3.3. Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. Juntamente com os documentos de habilitação, o proponente deverá apresentar a sua proposta técnica, conforme os requisitos a seguir:

- I. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- II. A descrição completa do objeto publicado conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica obrigatória;
- III. Apresentar o preço global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso. (Anexo VIII – Modelo de Proposta deste Edital);
- IV. A proposta deverá conter, necessariamente, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, com o detalhamento de todos os custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, conforme disposição contida no item anterior, sob pena de desclassificação. Não serão aceitos qualquer pedido adicional de pagamento ou reajustamento de preços sob alegação não terem sido previstos na proposta;



- V. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado ou quando se tratar de prestação de serviço vinculada a contrato de gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, apresentar preços de acordo com as Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – atendendo aos Decretos Municipais nº 41.208, 41.209 e 41.210 de 2016 - descritos em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- VI. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.2. As propostas poderão ser enviadas em meio eletrônico para [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br) a fim de conferir celeridade ao processo de análise, no entanto, a qualquer momento o IABAS poderá solicitar o envio da documentação original e ou adicional em meio físico;

4.3. O horário para envio das propostas será das 9h às 17h;

4.4. Todas as propostas encaminhadas, seja por meio físico ou eletrônico, somente serão recebidas até às 17h da data limite para envio das propostas;

4.5. Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pelo **IABAS**, mediante expediente dirigido a Diretoria do Setor de Compras e Contratos, pelo e-mail [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até o dia 07 de dezembro de 2017;

**ATENÇÃO: A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CONTRATO E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

## 5. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade do proponente, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

5.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;
- b) Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao **IABAS** à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

5.3. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o **IABAS** poderá fixar o prazo de 03 (três) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.4. Após o julgamento, o **IABAS** publicará em seu site, a proposta apresentada vencedora.

5.5. O **IABAS** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.6. Os proponentes terão o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da proposta no site do IABAS, para manifestarem, de forma expressa, a anuência para a formalização do contrato.

5.7. Após o decurso do prazo previsto acima, não caberá ao proponente a desistência da formalização da contratação objeto da presente concorrência nos termos da proposta apresenta, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

5.8. Para os casos em que a prestação dos serviços demandar mão-de-obra pelo proponente o **IABAS** poderá exigir que o proponente demonstre a contratação de pessoal e alocação de equipamentos em parâmetros mínimos para a consecução do objeto contratual.

5.9. Quando o proponente convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado proponente para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Será lavrado Contrato com o proponente vencedor delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. A prestação dos serviços ou fornecimento deverá ser realizada segundo as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta se encontra no Anexo IX ao presente Edital.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O proponente será sancionado com o impedimento de participar de novas concorrências e contratar com o IABAS, bem como será descredenciado do seu eventual registro cadastral, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prejuízo de multa de até 15% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não mantiver a proposta.



7.2. Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada:

- a) Pessoa Física, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do IABAS, e seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, bem como Pessoa Jurídica das quais estes sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias, para prestar serviços vinculados aos Contratos de Gestão firmados com Entes Públicos;
- b) Pessoas Jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Consórcios;
- d) Concorrentes cujos sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6.404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS**.

7.3. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria do Setor de Compras e Contratos do IABAS, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do **IABAS** e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2017.

---

Yuri Canellas

Responsável de contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA.**

**1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

1.1 Visa o presente Termo de Referência à Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de engenharia clínica com manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos médico-hospitalares utilizando software de gestão, treinamento de operadores, elaboração de especificações/pareceres/laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento de equipamentos médico-assistenciais instalados na unidade de saúde, para atendimento no Hospital Municipal Rocha Faria gerido pelo IABAS, situado na Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

2.1 Nos anexos XI estão discriminados os quantitativos de equipamentos para manutenção no hospital.

**3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Serviços a serem executados:

- a) O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecidos nos anexos deste documento.
- b) A assistência técnica deverá ser realizada por profissional devidamente treinado realizando serviços de manutenção preventiva e corretiva de emergência quando necessários em total acordo com a **parte N da RDC 59**. Em relação às autoclaves especificamente o setor deve se orientar sempre pela **Norma da NBR-ISO 11134 ESTERILIZAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES da ABNT**;
- c) A Manutenção Preventiva será feita nos seguintes equipamentos: ELETROCARDIOGRAFOS, SONARES FETAL, BALANÇAS, APARELHOS DE PRESSÃO e AUTOCLAVES, entre outros.
- d) A Manutenção Corretiva será feita nos seguintes equipamentos: BOMBAS INFUSORAS, ESTETOSCÓPIOS, FOCOS, INALADORES, LAVADORAS ULTRASÔNICAS, NEBULIZADORES, NEGATOSCÓPIOS, OFTALMOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, RESPIRADORES e SELADORAS, entre e outros.

3.2 Serviços oferecidos:

- a) Gestão tecnológica.
- b) Manutenção corretiva (a definição exata de manutenção corretiva está informada no anexo XII);



- c) Manutenção preventiva (a definição exata de manutenção corretiva está informada no anexo XII);
- d) Calibração;
- e) Atendimento de sobre aviso;
- f) Redução de custos através de assessoria ao setor de compras;
- g) Assessoria para aquisição de novas tecnologias;
- h) Assessoria para alienação de equipamentos;
- i) Emissão de laudo de inservibilidade nos equipamentos, conforme anexo IX;

3.3 A **CONTRATADA** deverá dispor dos Recursos Técnicos de Analisadores/Simuladores para manutenção, tais como:

- a. Analisador/Simulador de Bisturi
- b. Monitor Multiparâmetro
- c. Eletrocardiógrafo
- d. Cardioversor
- e. Aparelho de Pressão Arterial
- f. Ventilação Mecânica
- g. Termômetro padrão digital
- h. Manômetro digital
- i. Bomba manual de pressão e vácuo.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- II. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas;
- III. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual;
- IV. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- V. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VI. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



## 5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- III. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- IV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- V. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- VI. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- VII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- VIII. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- IX. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- X. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- XI. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XII. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XIII. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;



- XIV. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
  - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
  - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XV. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- XVI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XVII. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/17, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XVIII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XIX. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XX. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXI. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXII. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXIII. A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como **responsável técnico** pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, com características pertinentes e compatíveis com



as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao **IABAS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.

- XXIV. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **IABAS**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- XXV. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- XXVI. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- XXVII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.
- XXXI. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e o **IABAS**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Manter em dia a calibração dos equipamentos da **CONTRATANTE**;
- II. Efetuar a manutenção preventiva do equipamento locado, manutenção esta a ser realizada por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;
- III. Fornecer treinamento gratuito para os usuários-chave da **CONTRATANTE** para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, em até 90 (noventa) dias;
- IV. A troca de peças ficará ao encargo do **CONTRATANTE**.



- a. Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas;
  - b. As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação do **IABAS**;
  - c. As peças que forem substituídas pela **CONTRATADA** deverão ter um **prazo de 6 (seis) meses de garantia**;
  - d. As peças só serão substituídas pela **CONTRATADA** após apresentação de orçamento e aprovação pelo responsável indicado pelo IABAS na respectiva unidade;
  - e. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do **IABAS**;
  - f. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela **CONTRATADA**, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a **CONTRATADA** fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado.
- V. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
  - VI. Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos;
  - VII. Caberá à empresa **CONTRATADA** a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente à presente contratação, nos termos do proposto no presente Edital de Concorrência Simplificada e seus anexos;
  - VIII. Uma vez constatada a inservibilidade nos equipamentos do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** apresentará parecer técnico conforme anexo IX ou mediante modelo a ser disponibilizada pela contratante quando houver necessidade;
  - IX. Para os casos de quebra de equipamento da **CONTRATANTE** em que sejam identificados o mau uso por parte do **CONTRATANTE** gerando a inservibilidade, apresentar parecer técnico para comprovação;
  - X. Para os casos em que sejam comprovadamente constatados quebra por mau uso por parte do **CONTRATANTE** nos equipamentos da **CONTRATADA**, apresentar parecer técnico conforme anexo IX ou mediante modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE** quando houver necessidade;
  - XI. Apresentar o custo da inservibilidade para os casos em que sejam comprovadamente constatados quebra por mau uso por parte do **CONTRATANTE** nos equipamentos da **CONTRATADA**;



- XII. A **CONTRATADA** deverá, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos do anexo XI;
- XIII. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus encarregados, um sistema de comunicação individual de longo alcance (Nextel ou similar), a cargo da mesma;
- XIV. Manter o controle das Ordens de Serviço atualizado diariamente. Não será tolerado atraso no seu preenchimento, salvo motivo de força maior;
- XV. Apresentar, quando solicitado, **Relatório de Manutenção** detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções preventivas e corretivas efetuadas, com indicação das instalações afetadas, causas do defeito, itens substituídos, materiais utilizados, custos totais, data da realização, etc.
- XVI. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;
- XVII. Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;
- XVIII. Com respeito à execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos médicos ora discriminados, a **CONTRATADA** deverá:
- Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus ao **IABAS**, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade;
  - Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens das Unidades sob gestão do **IABAS**;
  - Fornecer, sem ônus ao **CONTRATANTE**, orçamento referente a serviços extras, com antecedência de 5 (cinco) dias;
  - Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
  - Providenciar autorização junto ao **CONTRATANTE**, sempre que for necessário para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento das Unidades ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
  - Recuperar/restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a **CONTRATADA** por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados, ficando à cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
  - Comunicar, por escrito ao **CONTRATANTE**, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
  - Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros





das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;

- j. Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior das Unidades. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora das Unidades, fica a cargo da **CONTRATADA** sem ônus ao **CONTRATANTE**; e
- k. Disponibilizar, minimamente, Sistema Informatizado em terminal de computador com impressora, conectado a internet, além de um profissional responsável por acessar os e-mails e imprimir as Ordens de Serviço resultantes das Solicitações encaminhadas tanto pelas Unidades, quanto pela Fiscalização do contrato. O Sistema Informatizado deverá permitir o gerenciamento das Solicitações e das Ordens de Serviço, com emissão de relatórios quantitativos, qualitativos e gráficos.

- XIX. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de Manutenção dos Equipamentos, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo a relação das peças e materiais utilizados e cópia das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos. O Relatório Mensal, juntamente com as CND's a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal/fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos;
- XX. A **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados e demais encargos fiscais. Além destes relatórios o **IABAS** poderá exigir outros dados, afim de que a **CONTRATADA** comprove estar em dia com suas obrigações.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondente aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior a emissão da fatura.

7.2 A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo relatório dos serviços prestados, bem como com a descrição dos valores constantes da proposta da **CONTRATADA**.

7.3 Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais.

7.4 A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos itens acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

## **8. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS**

8.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o **IABAS** poderá aplicar as sanções previstas em lei e dispostas no presente Edital e Contrato.

8.2 O **CONTRATANTE** não possui qualquer responsabilidade em caso de inadimplemento do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, hipótese em que não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

8.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste termo de referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

8.5 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelos e-mails [cs@iabas.org.br](mailto:cs@iabas.org.br), até dia 07 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2017.

---

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE**

Yuri Canellas

**Responsável de Contratos**



**IABAS**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO**

<**Razão Social da Empresa**>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

<**Razão Social da Empresa**>, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI COLABORADORES DO IABAS NO QUADRO SOCIAL**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir sócios cotistas, sócio administrador, dirigentes ou controladores a que se refere o artigo 116 da Lei nº 6404/76, que sejam colaboradores do **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



IABAS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter tomado conhecimento de todos os serviços a serem executados e os seus locais de realização.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO AFIRMANDO TER TOMADO CONHECIMENTO DE QUE O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DEPENDE DO REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** ter total, inequívoco e irrestrito conhecimento de que todos os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 4 celebrado entre o IABAS e o \_\_\_\_\_, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do IABAS para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

---

**(Razão Social da Empresa)**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>





**IABAS**

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA À UNIDADE DE SAÚDE**

Atesto, para os devidos fins que a **<Razão Social da Empresa>**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_ sito na(o) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ realizou a visita técnica obrigatória na **UNIDADE DE SAÚDE XXXX**, localizada à **XXXXX**, e tomou conhecimento das instalações e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da proposta de trabalho.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**IABAS**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DETALHADA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone comercial: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 90 dias

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA.**

Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IABAS, nem qualquer outro pagamento adicional. Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do presente Edital.

Local,..... de.....de 2017.

---

**(Razão Social da Empresa)**

<nome do Representante Legal>

<cargo>

Página 26 de 67

Av. das Américas 12.900, Ala México, 2º andar  
Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro | RJ  
CEP 22790-702 | Telefone: 21 3550 3300

Av. Paulista 1.294, 11º andar, Conjunto 111  
Bela Vista | São Paulo | SP  
CEP 01310-100 | Telefone: 11 3251 0487



**ANEXO IX**

**PARECER TÉCNICO**

**EQUIPAMENTOS MÉDICOS - PROCESSO DE INSERVIBILIDADE**

Atesto para os devidos fins, que os equipamentos médicos patrimoniados (impressora) e discriminados abaixo, são considerados inservíveis.

<b>Nº do Patrimônio</b>	<b>Ano</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Motivo Inservibilidade</b>	<b>Adquirido pelo Projeto</b>	<b>Complemento</b>

**LEGENDA:**

**Nº Patrimônio:** Informar o número do patrimônio do equipamento.

**Ano:** indicar o ano do equipamento.

**Equipamento:** Identificar o equipamento (impressora).

**Motivo Inservibilidade:** 3 - Uso Antieconômico; 4- Inservível (Irrecuperável); 5 - Ocioso (obsoleto).

**Adquirido pelo Projeto:** CER ou HMRF.

**Complemento:** Para o motivo 4 – Inservível - indicar qual o defeito ou componente danificado.

Para o motivo 5 – Ocioso - indicar a configuração ou modelo do equipamento.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA ASSESSOR TÉCNICO



**IABAS**

## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

**CS 273/2017**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS E**

\_\_\_\_\_.

O **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.652.823/0009-23, situado na Av. Cesário de Melo, 3215 – Campo Grande – Rio de Janeiro – R.J. – CEP nº 23.050-101, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, neste ato representado por sua presidente, **GLORIA REGINA BEJARANO DALBONE**, portadora da Cédula de Identidade nº 06.994.916-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.978.077-97, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, na forma dos arts. 33 e seguintes do Regulamento de Compras do IABAS, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente e mediante as cláusulas, anexos ao Contrato e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de Serviços de Manutenção e Engenharia Clínica**, para atender ao Hospital Municipal Rocha Faria, situado no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Cesário de Melo, 3215 – Campo Grande - CEP 23.050-101, conforme as especificações e condições contidas no presente no Termo de Referência e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data da assinatura do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A prorrogação do presente Contrato dar-se-á mediante a assinatura de Termo Aditivo acordado entre as partes, e se mantidos preços vantajosos para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, tendo em vista que o presente contrato se encontra vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 004/2016.

Página 28 de 67

Av. das Américas 12.900, Ala México, 2º andar  
Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro | RJ  
CEP 22790-702 | Telefone: 21 3550 3300

Av. Paulista 1.294, 11º andar, Conjunto 111  
Bela Vista | São Paulo | SP  
CEP 01310-100 | Telefone: 11 3251 0487



## CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de necessidade de alteração do objeto do presente contrato, as partes firmarão Termo Aditivo, em que deverão ser mantidos os valores unitários previstos na proposta do proponente para fins de faturamento.

## CLÁUSULA 4ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá prestar serviço **MANUTENÇÃO E ENGENHARIA CLÍNICA**, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços compreenderá:

- 1) A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita nos seguintes equipamentos: ELETROCARDIOGRAFOS, SONARES FETAL, BALANÇAS, APARELHOS DE PRESSÃO e AUTOCLAVES, entre outros.
- 2) A Manutenção Corretiva será feita nos seguintes equipamentos: BOMBAS INFUSORAS, ESTETOSCÓPIOS, FOCOS, INALADORES, LAVADORAS ULTRASÔNICAS, NEBULIZADORES, NEGATOSCÓPIOS, OFTALMOSCÓPIOS, OTOSCÓPIOS, RESPIRADORES e SELADORAS, entre e outros.
- 3) A **CONTRATADA** deverá dispor dos Recursos Técnicos de Analisadores/Simuladores para manutenção, tais como:
  - a. Analisador/Simulador de Bisturi
  - b. Monitor Multiparâmetro
  - c. Eletrocardiógrafo
  - d. Cardioversor
  - e. Aparelho de Pressão Arterial
  - f. Ventilação Mecânica
  - g. Termômetro padrão digital
  - h. Manômetro digital
  - i. Bomba manual de pressão e vácuo.
- 4) Deverá a **CONTRATADA** oferecer os seguintes serviços:
  - a. Gestão tecnológica.
  - b. Manutenção Preventiva.
  - c. Manutenção Corretiva.
  - d. Calibração (Verificação metrológica dos parâmetros).
  - e. Análise da segurança elétrica.



- f. Redução de custos através de assessoria ao setor de compras.
- g. Assessoria para aquisição de novas tecnologias e equipamentos.
- h. Emissão de laudo de inservibilidade.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez constada a inservibilidade, deverão ser substituídos por um modelo igual ou de qualidade superior, sendo os custos da aquisição do mesmo por conta da **CONTRATANTE**, após apresentação de orçamento e consequente aprovação do responsável do IABAS na unidade de saúde.

## **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- III. Esclarecer todas as dúvidas;
- IV. Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- V. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- VI. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;
- VII. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da **CONTRATADA**;
- VIII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- IX. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- X. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- XI. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- XII. Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**



- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II. Manter à frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- III. Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e com prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- IV. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- V. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- VI. Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- VII. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- VIII. Não poderá a **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- IX. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- X. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO-Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7);
- XI. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- XII. A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive salários dos empregados e quaisquer outros, conforme determinado no Termo de Referência e apresentado na Proposta Técnica;
- XIII. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XIV. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
  - a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
  - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
  - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;



- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
  - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
  - f) Comunicar o CONTRATANTE qualquer irregularidade observada; e
  - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XV. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- XVI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- XVII. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/17, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- XVIII. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- XIX. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XX. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXI. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXII. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXIII. A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como **responsável técnico** pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada ao **IABAS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.
- XXIV. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de





- habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **IABAS**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- XXV. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- XXVI. Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- XXVII. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- XXVIII. Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- XXIX. Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- XXX. Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.
- XXXI. A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e o IABAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- XXXII. Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

- XXI. Manter em dia a calibração dos equipamentos da **CONTRATANTE**;
- XXII. Efetuar a manutenção preventiva do equipamento locado, manutenção esta a ser realizada por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;
- XXIII. Fornecer treinamento gratuito para os usuários-chave da **CONTRATANTE** para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, em até 90 (noventa) dias;
- XXIV. A troca de peças ficará ao encargo do **CONTRATANTE**.
- Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas;
  - As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for(em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação do **IABAS**;



- c. As peças que forem substituídas pela **CONTRATADA** deverão ter um **prazo de 6 (seis) meses de garantia;**
  - d. As peças só serão substituídas pela **CONTRATADA** após apresentação de orçamento e aprovação pelo responsável indicado pelo IABAS na respectiva unidade;
  - e. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação do **IABAS**;
  - f. No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela **CONTRATADA**, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a **CONTRATADA** fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado.
- XXV. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
- XXVI. Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos;
- XXVII. Caberá à empresa **CONTRATADA** a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente à presente contratação, nos termos do proposto no presente Edital de Concorrência Simplificada e seus anexos;
- XXVIII. Uma vez constatada a inservibilidade nos equipamentos do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** apresentará parecer técnico conforme anexo IX ou mediante modelo a ser disponibilizada pela contratante quando houver necessidade;
- XXIX. Para os casos de quebra de equipamento da **CONTRATANTE** em que sejam identificados o mau uso por parte do **CONTRATANTE** gerando a inservibilidade, apresentar parecer técnico para comprovação;
- XXX. Para os casos em que sejam comprovadamente constatados quebra por mau uso por parte do **CONTRATANTE** nos equipamentos da **CONTRATADA**, apresentar parecer técnico conforme anexo IX ou mediante modelo a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE** quando houver necessidade;
- XXXI. Apresentar o custo da inservibilidade para os casos em que sejam comprovadamente constatados quebra por mau uso por parte do **CONTRATANTE** nos equipamentos da **CONTRATADA**;
- XXXII. A **CONTRATADA** deverá, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos do anexo XI;
- XXXIII. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus encarregados, um sistema de comunicação individual de longo alcance (Nextel ou similar), a cargo da mesma;
- XXXIV. Manter o controle das Ordens de Serviço atualizado diariamente. Não será tolerado atraso no seu preenchimento, salvo motivo de força maior;



- XXXV. Apresentar, quando solicitado, **Relatório de Manutenção** detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções preventivas e corretivas efetuadas, com indicação das instalações afetadas, causas do defeito, itens substituídos, materiais utilizados, custos totais, data da realização, etc.
- XXXVI. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações;
- XXXVII. Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos;
- XXXVIII. Com respeito à execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos médicos ora discriminados, a **CONTRATADA** deverá:
- a. Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus ao **IABAS**, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade;
  - b. Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens das Unidades sob gestão do **IABAS**;
  - c. Fornecer, sem ônus ao **CONTRATANTE**, orçamento referente a serviços extras, com antecedência de 5 (cinco) dias;
  - d. Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
  - e. Providenciar autorização junto ao **CONTRATANTE**, sempre que for necessário para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento das Unidades ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
  - f. Recuperar/restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a **CONTRATADA** por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados, ficando à cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
  - g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
  - h. Comunicar, por escrito ao **CONTRATANTE**, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
  - i. Acatar a determinação do **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;
  - j. Dispor de oficina própria, devidamente aparelhada, para a execução de serviços que não possam ser realizados no interior das Unidades. O traslado de equipamentos e/ou materiais para manutenções fora das Unidades, fica a cargo da **CONTRATADA** sem ônus ao **CONTRATANTE**; e



- k. Disponibilizar, minimamente, Sistema Informatizado em terminal de computador com impressora, conectado a internet, além de um profissional responsável por acessar os e-mails e imprimir as Ordens de Serviço resultantes das Solicitações encaminhadas tanto pelas Unidades, quanto pela Fiscalização do contrato. O Sistema Informatizado deverá permitir o gerenciamento das Solicitações e das Ordens de Serviço, com emissão de relatórios quantitativos, qualitativos e gráficos.
- XXXIX. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de Manutenção dos Equipamentos, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo a relação das peças e materiais utilizados e cópia das respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos. O Relatório Mensal, juntamente com as CND's a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal/fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo **CONTRATANTE** e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos;
- XL. A **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados e demais encargos fiscais. Além destes relatórios o **IABAS** poderá exigir outros dados, afim de que a **CONTRATADA** comprove estar em dia com suas obrigações.

## **CLÁUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - O representante da **CONTRATADA** anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto** - A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.



**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada mês, prova de que:

- a) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- b) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbitos federais, estaduais e municipais; e
- c) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamento. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª – DA LIMITAÇÃO/EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento da personalidade jurídica do **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro cujos recursos destinados ao pagamento das obrigações provenientes do presente contrato são integral e exclusivamente oriundos de repasses públicos.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** declara possuir ciência plena e inequívoca de que o adimplemento do presente contrato pelo **CONTRATANTE** depende exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 004/2016 celebrado entre o IABAS e o Município do Rio de Janeiro, por meio de sua Secretaria de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios do **CONTRATANTE** para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** irrevogavelmente e incondicionalmente exonera o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade em relação ou relacionado ao caso de inadimplemento total ou parcial do presente contrato, quando este decorra do atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público contratante, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Terceiro:** Não serão devidos os encargos de mora ou de inadimplemento do presente instrumento pelo **CONTRATANTE** em razão de atrasos ou insuficiência de repasses pelo ente público, nestes compreendidos os juros, atualizações monetárias segundo índices oficiais e honorários de advogado, além de perdas e danos, na forma do artigo 396 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese descrita na presente cláusula, constatado o atraso ou insuficiência dos repasses devidos pelo ente público para custeio do Contrato de Gestão vinculado ao presente contrato, é incondicionalmente vedado à **CONTRATADA** a deflagração de qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial de cobrança em face do **CONTRATANTE**, afastando-se, além disso, a regra da exceção do contrato não cumprido, conforme os artigos 476 e 477 do Código Civil Brasileiro.



**CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

**Parágrafo Segundo:** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**Parágrafo Terceiro:** A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

**Parágrafo Quinto:** Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

**Parágrafo Sexto:** Em não ocorrendo o acerto com o empregado pela **CONTRATADA** e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

**Parágrafo Sétimo:** Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Oitavo:** Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado

**CLÁUSULA 10ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento referente aos serviços prestados na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, Banco: \_\_\_\_\_, agência nº: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, correspondentes aos serviços prestados durante 30 (trinta) dias do mês anterior à emissão da fatura.

**Parágrafo Segundo:** A fatura deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo representante do **CONTRATANTE**, acompanhada pelo relatório dos bens locados e eventuais manutenções e serviços prestados, bem como com a descrição dos valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**

**Parágrafo Terceiro:** Ademais, a **CONTRATADA** deverá apresentar documentação que comprove estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e impostos Federais e Municipais.

**Parágrafo Quarto:** A não apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos citados nos parágrafos acima obstará o pagamento, até a efetiva entrega dos mesmos ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Observados os instrumentos que compuseram o procedimento da contratação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o valor do contrato poderá ser objeto de revisão caso ocorra fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade das partes, que importe em onerosidade excessiva, na forma do artigo 479, do Código Civil, respeitados os limites do orçamento ao qual está o **CONTRATANTE** vinculado ao Ente Público com o qual firmou Contrato de Gestão.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigação da **CONTRATADA** solicitar formalmente a instauração de processo de revisão, com a demonstração analítica, com a devida comprovação, de alteração substancial nos custos que compõem a estrutura do objeto contratual e seu impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Segundo:** São riscos assumidos pela **CONTRATADA** e que não ensejam a revisão do valor do **CONTRATO** todos aqueles relacionados ao risco do negócio e à álea empresarial e, especialmente:

- I. a constatação de erro ou omissões nas PROPOSTAS;
- II. ocorrência de greve dos empregados;
- III. não obtenção do retorno econômico previsto na Proposta apresentada;
- IV. a incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução do objeto contratual;
- V. os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- VI. os riscos decorrentes da contratação de financiamentos, inclusive variação de taxas cambiais;
- VII. impontualidade no pagamento pelo **CONTRATANTE** quando decorrente, exclusivamente, de inadimplemento do ente público contratante quanto aos repasses financeiros devidos em razão do contrato de gestão.

**Parágrafo Terceiro:** A omissão da parte prejudicada em solicitar a revisão do presente CONTRATO importará em renúncia desse direito após o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.



## **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o IABAS poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Primeiro:** O “valor do Contrato” a ser utilizado como base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e para com o IABAS, será consubstanciado pelo valor do pedido constante na Nota Fiscal do mês em que for constatado o inadimplemento.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente contrato.

## **CLÁUSULA 13ª - DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** e o Ente Federado para a gestão de unidades de saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

## **CLÁUSULA 15ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE** e a legislação específica.

## **CLÁUSULA 16ª - DO SIGILO DO CONTRATO**





**IABAS**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores, de acordo com as disposições constantes no Termo de Confidencialidade e Sigilo, Anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA 17ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES:**

As comunicações entre as partes devem ser encaminhadas para os seguintes endereços e/ou endereços eletrônico a seguir informados:

##### **HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA**

Endereço Av. Cesário de Melo, 3215 – Campo Grande – Rio de Janeiro – R.J. – CEP nº 25.213-005

Telefones: (21) 2333 - 6797

E-mail: henri.rumao@iabas.org.br

##### **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

Endereço: Av. das Américas, 12.900 – bloco 3 sala 201b – Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 22.790-702.

Telefones: (21) 3550-3300.

E-mail: cs@iabas.org.br

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefones: (XX) XXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Único:** A partes devem ser informadas a respeito de quaisquer mudanças dos meios de comunicação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA 18ª – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo Contratual está plenamente vinculado às disposições da Concorrência Simplificada nº 273/2017, à Proposta da **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, constantes nos autos do Processo.

#### **CLÁUSULA 19ª – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 20ª - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Página 41 de 67

Av. das Américas 12.900, Ala México, 2º andar  
Recreio dos Bandeirantes | Rio de Janeiro | RJ  
CEP 22790-702 | Telefone: 21 3550 3300

Av. Paulista 1.294, 11º andar, Conjunto 111  
Bela Vista | São Paulo | SP  
CEP 01310-100 | Telefone: 11 3251 0487



**IABAS**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Gloria Regina Bejarano Dalbone

\_\_\_\_\_  
XXXXXX

**INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E  
AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

RG

RG

**ANEXO XI****EQUIPAMENTOS MÉDICOS**

1. Quantitativo estimado de equipamentos para manutenção no Hospital Municipal Rocha Faria, situado na Av. Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ.

Item	quantidade	DESCRIÇÃO DOS BENS	LOCALIZAÇÃO NA UNIDADE	COORDENAÇÃO
1	1	APARELHO DE AQUECIMENTO	BANCO DE LEITE	MATERNIDADE
2	1	APARELHO DE PA	OBSERVAÇÃO MATERNIDADE	MATERNIDADE
3	1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 2º ANDAR	MATERNIDADE
4	1	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL	SALA DE ESTAR ENFERMAGEM	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
5	1	APARELHO DE RAIOS X MÓVEL	SALA DE ESTAR ENFERMAGEM	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
6	1	APARELHO DE RAIOS X PHILLIPS	SALA DE CIRURGIA 4	CENTRO CIRÚRGICO
7	1	APARELHO DE RAIOS X PHILLIPS	SALA DE CIRURGIA 5	CENTRO CIRÚRGICO
8	1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	SALA DE EXAMES 3º ANDAR	MATERNIDADE
9	1	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	ULTRASSONOGRAFIA	CER
10	1	APARELHO DIGITAL MULTIPARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - MATERNIDADE	MATERNIDADE
11	1	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL	ELETROCARDIOGRAMA	CER
12	1	APARELHO ENDOSCOPIA	ENDOSCOPIA - COLONOSCOPIA	CER
13	1	APARELHO GASOMETRIA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
14	1	APARELHO PASTEURIZAÇÃO	BANCO DE LEITE	MATERNIDADE
15	1	APARELHO PASTEURIZAÇÃO	BANCO DE LEITE	MATERNIDADE
16	1	APARELHO RX HORIZONTAL	SALA 1 RX	CER
17	1	APARELHO RX HORIZONTAL	SALA 2 RX	CER
18	1	APARELHO RX HORIZONTAL	SALA 2 RX	CER
19	1	APARELHO RX HORIZONTAL	SALA 3 RX	CER
20	1	APARELHO RX HORIZONTAL	SALA 3 RX	CER
21	1	APARELHO RX PORTÁTIL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
22	1	APARELHO RX PORTÁTIL	SALA 1 RX	CER
23	1	APARELHO RX PORTÁTIL	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
24	1	APARELHO RX VERTICAL	SALA 1 RX	CER



25	1	APARELHO RX VERTICAL	SALA 2 RX	CER
26	1	APARELHO RX VERTICAL	SALA 3 RX	CER
27	1	APARELHO UCI	CONSULTÓRIO 1 - MATERNIDADE	MATERNIDADE
28	1	AQUECEDOR DE COLCHÃO TÉRMICO	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
29	1	AQUECEDOR DE COLCHÃO TÉRMICO	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
30	1	ASPIRADOR FANEM	ENFERMARIA 213	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
31	1	ASPIRADOR FANEM	SALA DE CIRURGIA 1	CENTRO CIRÚRGICO
32	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	CONSULTÓRIO 1 - MATERNIDADE	MATERNIDADE
33	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
34	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
35	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
36	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
37	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
38	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	SALA DE CIRURGIA 2	CENTRO CIRÚRGICO
39	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	SALA DE PARTO 01	MATERNIDADE
40	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	SALA DE PARTO 02	MATERNIDADE
41	1	ASPIRADOR MECÂNICO PORTÁTIL	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
42	1	AUTOCLAVE	COORDENAÇÃO CME	CENTRO CIRÚRGICO
43	1	AUTOCLAVE DE BANCADA	AUTOCLAVE	CENTRO CIRÚRGICO
44	1	AUTOCLAVE DE BANCADA	AUTOCLAVE	CENTRO CIRÚRGICO
45	1	BALANÇA ADULTO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - MATERNIDADE	MATERNIDADE
46	1	BALANÇA ADULTO	MANUTENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
47	1	BALANÇA ANTROPOMETRIA	SESMT	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
48	1	BALANÇA DIGITAL LIDER	ENFERMARIA 105	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
49	1	BALANÇA DIGITAL LIDER	SALA DE AVALIAÇÃO DE RISCO 1 (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
50	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 2º ANDAR	MATERNIDADE
51	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
52	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
53	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
54	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	SALA DE PARTO 03	MATERNIDADE
55	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA



**IABAS**

56	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	UNIDADE DE CUIDADO INTERMEDIÁRIO - NEONATAL CANGURU	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
57	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
58	1	BALANÇA PEDIÁTRICA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
59	1	BALANÇA PEDIÁTRICA BALMAK	ENFERMARIA 106	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
60	1	BALANÇA UNIVERSAL LINE	ROUPARIA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
61	1	BALANÇA WELMY	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1 (EMERGÊNCIA)	CER
62	1	BARRA DE EXERCÍCIO	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
63	1	BARRA DE EXERCÍCIO	RECEPÇÃO MATERNIDADE	MATERNIDADE
64	1	BERÇO AQUECIDO	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
65	1	BERÇO AQUECIDO	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 2º ANDAR	MATERNIDADE
66	1	BERÇO AQUECIDO	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
67	1	BERÇO AQUECIDO	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
68	1	BERÇO AQUECIDO	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
69	1	BERÇO AQUECIDO	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
70	1	BERÇO AQUECIDO	SALA DE PARTO 01	MATERNIDADE
71	1	BERÇO AQUECIDO	SALA DE PARTO 02	MATERNIDADE
72	1	BERÇO AQUECIDO	SALA DE PARTO 03	MATERNIDADE
73	1	BERÇO AQUECIDO	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
74	1	BERÇO AQUECIDO	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
75	1	BERÇO AQUECIDO	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
76	1	BERÇO AQUECIDO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
77	1	BERÇO AQUECIDO E REANIMADOR INFANTIL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
78	1	BERÇO AQUECIDO E REANIMADOR INFANTIL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
79	1	BERÇO AQUECIDO E REANIMADOR INFANTIL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
80	1	BERÇO AQUECIDO E REANIMADOR INFANTIL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
81	1	BILITRON	SALA DA CEGONHA 2º ANDAR	MATERNIDADE
82	1	BILITRON	SALA DA CEGONHA 2º ANDAR	MATERNIDADE
83	1	BILITRON	SALA DA CEGONHA 2º ANDAR	MATERNIDADE
84	1	BILITRON	SALA DA CEGONHA 2º ANDAR	MATERNIDADE
85	1	BILITRON	SALA DA CEGONHA 2º ANDAR	MATERNIDADE
86	1	BISTURI ELÉTRICO	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE



**IABAS**

87	1	BISTURI ELÉTRICO	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
88	1	BISTURI ELÉTRICO	SALA DE CIRURGIA 2	CENTRO CIRÚRGICO
89	1	BISTURI ELÉTRICO	SALA DE CIRURGIA 1	CENTRO CIRÚRGICO
90	1	BISTURI ELÉTRICO ERBE	SALA DE CIRURGIA 3	CENTRO CIRÚRGICO
91	1	BISTURI ELÉTRICO ERBE	SALA DE CIRURGIA 4	CENTRO CIRÚRGICO
92	1	BISTURI ELÉTRICO ERBE	SALA DE CIRURGIA 5	CENTRO CIRÚRGICO
93	1	BLAINER RESPIRATÓRIO (BABY PAPI)	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
94	1	BOMBA DE MEDICAÇÃO	ENFERMARIA 106	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
95	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
96	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
97	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
98	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
99	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
100	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
101	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
102	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
103	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
104	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
105	1	BOMBA DE SERINGA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
106	1	BOMBA DE SERINGA	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
107	1	BOMBA DE SERINGA	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
108	1	BOMBA DE SERINGA	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
109	1	BOMBA DE SERINGA	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
110	1	BOMBA DE SERINGA	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
111	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
112	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
113	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE



114	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
115	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
116	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
117	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
118	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
119	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
120	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
121	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
122	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
123	1	BOMBA DE SERINGA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
124	1	BOMBA DE SERINGA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
125	1	BOMBA DE SERINGA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
126	1	BOMBA DE SERINGA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
127	1	BOMBA DE SERINGA	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
128	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
129	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
130	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
131	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
132	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
133	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
134	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
135	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
136	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
137	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
138	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA



139	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
140	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
141	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
142	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
143	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
144	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
145	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
146	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
147	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
148	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
149	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
150	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
151	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
152	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
153	1	BOMBA DE SERINGA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
154	1	BOMBA INFUSORA	OBSERVAÇÃO MATERNIDADE	MATERNIDADE
155	1	BOMBA INFUSORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
156	1	CAMA CIRÚRGICA	SALA DE CIRURGIA 2	CENTRO CIRÚRGICO
157	1	CAMA PPP	CONSULTÓRIO 3 - MATERNIDADE	MATERNIDADE
158	1	CAMA PPP	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
159	1	CAMA PPP	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
160	1	CAMA PPP	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
161	1	CAMA PPP	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
162	1	CAMA PPP	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
163	1	CAMA PPP	SALA DE PARTO 01	MATERNIDADE
164	1	CAMA PPP	SALA DE PARTO 02	MATERNIDADE
165	1	CAMA PPP	SALA DE PARTO 03	MATERNIDADE
166	1	CAPELA DE FLUXO LAMINAR	LABORATÓRIO IPANEMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
167	1	CARDIO DOPPLER CTG	OBSERVAÇÃO MATERNIDADE	MATERNIDADE
168	1	CARDIO DOPLLER CTG	SALA 1 EXAMES - MATERNIDADE	MATERNIDADE
169	1	CARDIOVERSOR	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER





170	1	CARRINHO DE PARADA	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER
171	1	CARRINHO DE ANESTESIA	SALA DE CIRURGIA 1	CENTRO CIRÚRGICO
172	1	CARRINHO DE ANESTESIA	SALA DE CIRURGIA 1	CENTRO CIRÚRGICO
173	1	CARRINHO DE ANESTESIA DRAGER	RECEPÇÃO CENTRO CIRÚRGICO	CENTRO CIRÚRGICO
174	1	CARRINHO DE ANESTESIA DRAGER	SALA DE CIRURGIA 3	CENTRO CIRÚRGICO
175	1	CARRINHO DE ANESTESIA DRAGER	SALA DE CIRURGIA 4	CENTRO CIRÚRGICO
176	1	CARRINHO DE ANESTESIA DRAGER	SALA DE CIRURGIA 5	CENTRO CIRÚRGICO
177	1	CARRINHO DE APOIO BISTURI	SALA DE CIRURGIA 3	CENTRO CIRÚRGICO
178	1	CARRINHO DE BISTURI ELÉTRICO	SALA DE CIRURGIA 4	CENTRO CIRÚRGICO
179	1	CARRINHO DE ELETROCARDIOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA	CER
180	1	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	ENFERMARIA 101	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
181	1	CARRO ANESTESIA COMPLETO	SALA DE CIRURGIA 2	CENTRO CIRÚRGICO
182	1	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO	CENTRO DE IMAGEM	CER
183	1	CARRO DE ANESTESIA COMPLETO	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
184	1	CARRO DE PARADA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
185	1	CARRO DE PARADA	EMERGÊNCIA SALA AMARELA FEMININA	CER
186	1	CARRO DE PARADA	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
187	1	CARRO DE PARADA	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
188	1	CARRO DE PARADA	ENDOSCOPIA - COLONOSCOPIA	CER
189	1	CARRO DE PARADA	ENFERMARIA 211	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
190	1	CARRO DE PARADA	ENFERMARIA 212	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
191	1	CARRO DE PARADA	ENFERMARIA 215	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
192	1	CARRO DE PARADA	ENFERMARIA 217	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
193	1	CARRO DE PARADA	OBSERVAÇÃO MATERNIDADE	MATERNIDADE
194	1	CARRO DE PARADA	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 2º ANDAR	MATERNIDADE
195	1	CARRO DE PARADA	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
196	1	CARRO DE PARADA	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
197	1	CARRO DE PARADA	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
198	1	CARRO DE PARADA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
199	1	CARRO DE PARADA	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI



IABAS

200	1	CARRO DE PARADA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
201	1	CARRO DE PARADA GIGANTE	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
202	1	CENTRIMICRO MODELO 211	BANCO DE LEITE	MATERNIDADE
203	1	CTG CARDIOTÓGRAFO	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
204	1	DEFIBRILADOR	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
205	1	DEFIBRILADOR	EMERGÊNCIA SALA AMARELA FEMININA	CER
206	1	DEFIBRILADOR	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
207	1	DEFIBRILADOR	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
208	1	DEFIBRILADOR	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
209	1	DEFIBRILADOR	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
210	1	DEFIBRILADOR	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
211	1	DEFIBRILADOR	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
212	1	DEFIBRILADOR	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
213	1	DVR TECVOZ	SALA DE MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
214	1	DVR TECVOZ	SALA DE MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
215	1	DVR TECVOZ	SALA DE MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
216	1	DVR TECVOZ	SALA DE MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
217	1	DVR TECVOZ	SALA DE MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
218	1	DVR TECVOZ	SALA DE MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
219	1	DVR TECVOZ	SALA DE MONITORAMENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
220	1	ELETROCARDÍOGRAFO	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
221	1	ELETROCARDIOGRAMA	ENFERMARIA 216	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
222	1	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
223	1	EQUIPAMENTO FOTOTERAPIA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
224	1	EQUIPAMENTO FOTOTERAPIA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
225	1	EQUIPAMENTO FOTOTERAPIA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
226	1	ESTABILIZADOR	NUTRIÇÃO, FONO, FISIOTERAPIA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO



227	1	ESFIGMOMANÔMETRO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1 (EMERGÊNCIA)	CER
228	1	ESFIGMOMANÔMETRO	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
229	1	ESFIGMOMANÔMETRO	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
230	1	ESFIGMOMANÔMETRO	ENFERMARIA 101	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
231	1	ESFIGMOMANÔMETRO	ENFERMARIA 102	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
232	1	ESFIGMOMANÔMETRO	ENFERMARIA 103	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
233	1	ESFIGMOMANÔMETRO	ENFERMARIA 104	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
234	1	ESFIGMOMANÔMETRO	ENFERMARIA 105	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
235	1	ESFIGMOMANÔMETRO	ENFERMARIA 106	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
236	1	ESFIGMOMANÔMETRO	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
237	1	ESFIGMOMANÔMETRO	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
238	1	ESFIGMOMANÔMETRO	SALA AMARELA MASCULINA	CER
239	1	ESFIGMOMANÔMETRO	SALA DE AVALIAÇÃO DE RISCO 1 (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
240	1	ESFIGMOMANÔMETRO	SALA DE SUTURA	CER
241	1	ESFIGMOMANÔMETRO	AMBULATÓRIO PÓS-OPERATÓRIO ORTOPEDIA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
242	1	ESFIGMOMANÔMETRO	SESMT	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
243	1	ESFIGMOMANÔMETRO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2	CER
244	1	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1 (EMERGÊNCIA)	CER
245	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
246	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	EMERGÊNCIA SALA AMARELA FEMININA	CER
247	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	ENFERMARIA 211	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO



IABAS

248	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	ENFERMARIA 214	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
249	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	ENFERMARIA 215	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
250	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	ENFERMARIA 215	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
251	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	ENFERMARIA 216	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
252	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	ENFERMARIA 216	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
253	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	OBSERVAÇÃO MATERNIDADE	MATERNIDADE
254	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 2º ANDAR	MATERNIDADE
255	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 2º ANDAR	MATERNIDADE
256	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
257	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	POSTO DE ENFERMAGEM MATERNIDADE 3º ANDAR	MATERNIDADE
258	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
259	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
260	1	ESFIGMOMANÔMETRO PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
261	1	ESFIGMOMANÔMETRO	HIPODEMIA	CER
262	1	ESTUFA CULTURA FANEM	LABORATÓRIO BANCO DE LEITE	MATERNIDADE
263	1	ESTUFA SECAGEM OLIDEF	LABORATÓRIO BANCO DE LEITE	MATERNIDADE
264	1	FOCO CIRÚRGICO	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
265	1	FOCO CIRÚRGICO	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
266	1	FOCO CIRÚRGICO	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
267	1	FOCO CIRÚRGICO DUPLO	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
268	1	FOCO CIRÚRGICO DUPLO	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
269	1	FOCO CIRÚRGICO DUPLO	SALA DE CIRURGIA 2	CENTRO CIRÚRGICO
270	1	FOCO CIRÚRGICO DUPLO	SALA DE PARTO 01	MATERNIDADE
271	1	FOCO CIRÚRGICO DUPLO	SALA DE PARTO 02	MATERNIDADE
272	1	FOCO CIRÚRGICO DUPLO	SALA DE PARTO 03	MATERNIDADE
273	1	FOCO MAQUET BLUE 80	CORREDOR (COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM)	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
274	1	FOCO MAQUET BLUE 80	SALA DE CIRURGIA 3	CENTRO CIRÚRGICO
275	1	FOCO MAQUET BLUE 80	SALA DE CIRURGIA 4	CENTRO CIRÚRGICO
276	1	FOCO MAQUET BLUE 80	SALA DE CIRURGIA 5	CENTRO CIRÚRGICO
277	1	FOCO MAQUET BLUE 80	SALA DE SUTURA	CER



**IABAS**

278	1	FOCO PARA CIRURGIA	SALA DE CIRURGIA 1	CENTRO CIRÚRGICO
279	1	FOCO PORTÁTIL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
280	1	FOTOTERAPIA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
281	1	HUB CABLIX	TELEFONIA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
282	1	HUB CABLIX	TELEFONIA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
283	1	HUB CABLIX	TELEFONIA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
284	1	HUB CABLIX	TELEFONIA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
285	1	HUB CABLIX	TELEFONIA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
286	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
287	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
288	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
289	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
290	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
291	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
292	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
293	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
294	1	INCUBADORA	DEPÓSITO MATERNIDADE	MATERNIDADE
295	1	INCUBADORA	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
296	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
297	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
298	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
299	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
300	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
301	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
302	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
303	1	INCUBADORA	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
304	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
305	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
306	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
307	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA



308	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
309	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
310	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
311	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
312	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
313	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
314	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
315	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
316	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
317	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
318	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
319	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
320	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
321	1	INCUBADORA	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
322	1	INTENSIFICADOR EVERVIEW	SALA DE ESTAR ENFERMAGEM	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
323	1	INTENSIFICADOR EVERVIEW	SALA DE ESTAR ENFERMAGEM	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
324	1	INTENSIFICADOR EVERVIEW	SALA DE ESTAR ENFERMAGEM	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
325	1	INTENSIFICADOR EVERVIEW	SALA DE ESTAR ENFERMAGEM	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
326	1	LEITORA DATI	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
327	1	MESA BISTURI ELÉTRICO	SALA DE CIRURGIA 2	CENTRO CIRÚRGICO
328	1	MESA CIRÚRGICA	SALA 01 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
329	1	MESA CIRÚRGICA	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
330	1	MESA CIRÚRGICA MAQUET	SALA DE CIRURGIA 3	CENTRO CIRÚRGICO
331	1	MESA DE CIRÚRGICA	SALA DE CIRURGIA 4	CENTRO CIRÚRGICO
332	1	MESA DE CIRÚRGICA MAQUET	SALA DE CIRURGIA 5	CENTRO CIRÚRGICO
333	1	MESA RAIOS X	SALA 1 RX	CER



334	1	MESA RAIOS X	SALA 2 RX	CER
335	1	MESA RAIOS X	SALA 3 RX	CER
336	1	MONITOR CARDÍACO	ENDOSCOPIA - COLONOSCOPIA	CER
337	1	MONITOR CARDÍACO	ENDOSCOPIA - COLONOSCOPIA	CER
338	1	MONITOR CARDÍACO	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
339	1	MONITOR CARDÍACO	SALA 02 CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
340	1	MONITOR CARDÍACO	SALA RECUPERAÇÃO CIRURGIA MATERNIDADE	MATERNIDADE
341	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
342	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
343	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
344	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
345	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
346	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
347	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
348	1	MONITOR CARDÍACO	UI - UNIDADE INTENSIVA	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
349	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
350	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
351	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
352	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
353	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
354	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
355	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
356	1	MONITOR CARDÍACO	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
357	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
358	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
359	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
360	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
361	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
362	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
363	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
364	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA



365	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
366	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
367	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
368	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
369	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
370	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
371	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
372	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
373	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
374	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
375	1	MONITOR CARDÍACO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
376	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
377	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
378	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
379	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
380	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
381	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
382	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
383	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
384	1	MONITOR CARDÍACO / DESFIBRILADOR MD SÉRIES MD20 C/DEA	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI





385	1	MONITOR DX 2021 DEXTER	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
386	1	MONITOR DX 2021 DIXTAL	ENFERMARIA 106	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
387	1	MONITOR DX 2021 DIXTAL	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
388	1	MONITOR DX 2021 DIXTAL	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
389	1	MONITOR DX 2021 DIXTAL	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
390	1	MONITOR DX 2023 DEXTER	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
391	1	MONITOR DX 2023 DIXTAL	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER
392	1	MONITOR ENDOSCOPIA SONY	ENDOSCOPIA - COLONOSCOPIA	CER
393	1	MONITOR ENDOSCOPIA SONY	ENDOSCOPIA - COLONOSCOPIA	CER
394	1	MONITOR MINDRAY	ENFERMARIA 106	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
395	1	MONITOR MINDRAY	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
396	1	MONITOR MINDRAY	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
397	1	MONITOR MINDRAY	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
398	1	MONITOR MINDRAY	RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTESIA - RPA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
399	1	MONITOR MULTI PARÂMETRO DX 2020	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
400	1	MONITOR MULTI PARÂMETRO DX 2020	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
401	1	MONITOR MULTI PARÂMETRO DX 2020	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
402	1	MONITOR MULTI PARÂMETRO DX 2020	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
403	1	MONITOR MULTI PARÂMETRO DX 2020	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
404	1	MONITOR MULTI PARÂMETRO DX 2020	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
405	1	MONITOR MULTI PARÂMETRO DX 2023	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
406	1	MONITOR MULTIPARÂMETRO	CENTRO DE IMAGEM	CER
407	1	MONITOR PORTAL DX 2020 DIXTAL	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER



IABAS

408	1	MONITOR PORTAL DX 2020 DIXTAL	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER
409	1	MONITOR PORTAL DX 2020 DIXTAL	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER
410	1	NEGATOSCÓPIO	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
411	1	NEGATOSCÓPIO	ADM. CENTRO DE IMAGEM E RX	CER
412	1	NEGATOSCÓPIO	CENTRO DE IMAGEM	CER
413	1	NEGATOSCÓPIO	MANUTENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
414	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
415	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
416	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
417	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
418	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
419	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
420	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
421	1	NEGATOSCÓPIO	NECROTÉRIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
422	1	NEGATOSCÓPIO	ORTOPEDIA	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
423	1	NEGATOSCÓPIO	SALA DE CIRURGIA 4	CENTRO CIRÚRGICO
424	1	NEGATOSCÓPIO	SALA DE CIRURGIA 5	CENTRO CIRÚRGICO
425	1	NEGATOSCÓPIO	SALA REVELAÇÃO RX	CER
426	1	NEGATOSCÓPIO	SALA REVELAÇÃO RX	CER
427	1	NEGATOSCÓPIO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
428	1	OXÍMETRO	ENFERMARIA 212	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
429	1	OXÍMETRO	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2	CER
430	1	OXÍMETRO OXILOLOG 3000	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER
431	1	OXÍMETRO PORTÁTIL	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 1 (EMERGÊNCIA)	CER
432	1	OXÍMETRO PORTÁTIL	SALA DE AVALIAÇÃO DE RISCO 1 (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
433	1	PA WELCH ALLEYN	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
434	1	PROCESSADORA LOTUS	SALA REVELAÇÃO RX	CER
435	1	PROCESSADORA LOTUS	SALA REVELAÇÃO RX	CER
436	1	QUADRO DE EXAME OFTALMOLÓGICO	SESMT	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO



437	1	RAIO PORTÁTIL SHIMADZU	CORREDOR ENFERMARIAS CLÍNICA GERAL	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
438	1	RECONSTRUTOR PHILLIPS	CENTRO DE IMAGEM	CER
439	1	RESPIRADOR DE TRANSPORTE	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
440	1	RESPIRADOR INTER 3	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
441	1	RESPIRADOR INTER 3	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
442	1	RESPIRADOR INTER 3	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
443	1	RESPIRADOR NEWPORT	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER
444	1	RESPIRADOR NEWPORT	ESTABILIZAÇÃO/ TRAUMA	CER
445	1	SELADORA	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
446	1	SELADORA	CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
447	1	SELADORA	FARMÁCIA 2º ANDAR	ADMINISTRAÇÃO GERAL
448	1	SERRA PARA CORTA GESSO	SALA DE IMOBILIZAÇÃO	CER
449	1	SONAR	CONSULTÓRIO 2 - MATERNIDADE	MATERNIDADE
450	1	SONAR	CONSULTÓRIO 3 - MATERNIDADE	MATERNIDADE
451	1	SONAR	OBSERVAÇÃO MATERNIDADE	MATERNIDADE
452	1	SONAR	PRÉ-PARTO	MATERNIDADE
453	1	STORAGE	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
454	1	TERMÔMETRO DIGITAL	SALA DE PARTO 03	MATERNIDADE
455	1	TOMÓGRAFO CERETOM	CENTRO DE IMAGEM	CER
456	1	TOMÓGRAFO CERETOM	SALA 2 RX	CER
457	1	TOMÓGRAFO PHILLIPS	CENTRO DE IMAGEM	CER
458	1	ULTRASSOM COM DOPLER	ECOCARDIOGRAMA 2º ANDAR	CER
459	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 5	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
460	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 5	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
461	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 5	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
462	1	VENTILADOR NEWPORT	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
463	1	VENTILADOR NEWPORT	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
464	1	VENTILADOR NEWPORT	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
465	1	VENTILADOR NEWPORT	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA



466	1	VENTILADOR NEWPORT MEDICAL	SALA DE OBSERVAÇÃO (PEDIATRIA)	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
467	1	VENTILADOR PULMONAR	ENFERMARIA 106	BLOCO CLÍNICO / CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO
468	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 3	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
469	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 3	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
470	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 3	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
471	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 3	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
472	1	VENTILADOR PULMONAR INTER 3	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
473	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
474	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
475	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
476	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
477	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
478	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
479	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
480	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
481	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
482	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
483	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
484	1	VENTILADOR PULMONAR MAQUET	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
485	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
486	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
487	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
488	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
489	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
490	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
491	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
492	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA



493	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/BLENDER	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
494	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/BLENDER	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
495	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/BLENDER	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
496	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
497	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
498	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
499	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
500	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
501	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
502	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
503	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
504	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
505	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	CTI - CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO	CTI
506	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
507	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
508	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
509	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
510	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
511	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
512	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UNIDADE INTERMEDIÁRIA	CTI
513	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
514	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
515	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
516	1	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO C/PEDESTAL	UTI NEONATAL	UTI NEONATAL E PEDIATRIA
517	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
518	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER



519	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
520	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	EMERGÊNCIA SALA VERMELHA	CER
521	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
522	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
523	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
524	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
525	1	VENTILADOR PULMONAR NEWPORT	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
526	1	VENTILADOR PULMONAR SYNC	PATRIMÔNIO	ADMINISTRAÇÃO GERAL

2. A **CONTRATADA** deverá, mensalmente, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos abaixo relacionados:

### 2.1. APARELHOS DE PRESSÃO:

- a) Verificação na calibragem dos manômetros;
- b) Verificação dos manguitos;
- c) Verificação da braçadeira;
- d) Verificação da pêra; e
- e) Verificação da válvula.

### 2.2. AUTOCLAVES:

- a) Verificação e regulagem dos pressostatos (somente o pessoal autorizado pela CONTRATADA pode executar qualquer tipo de regulagem no pressostato);
- b) Verificação da vazão da bomba de vácuo;
- c) Verificação das válvulas de alívio de pressão (somente o pessoal autorizado pela CONTRATADA pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de alívio);
- d) Verificação das válvulas de segurança (somente o pessoal autorizado pela CONTRATADA pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de segurança);
- e) Verificação do aterramento do equipamento;
- f) Verificação do funcionamento das válvulas solenóides;
- g) Verificação do nivelamento do equipamento;
- h) Verificação do sistema de fechamento de porta;
- i) Verificação dos elementos filtrantes;
- j) Verificação dos indicadores de temperaturas e pressão;
- k) Verificação dos sensores de temperatura;
- l) Verificação dos transdutores de pressão;



- m) Verificação dos transmissores de sinal de temperatura;
- n) Verificação e reaperto das conexões hidráulicas;
- o) Verificação e reaperto dos contatos elétricos; e
- p) Verificação e testes das entradas e saídas do processador.

### **2.3. ELETROCARDIOGRAFO:**

- a) Verificação no cabo paciente;
- b) Verificação no galvanômetro;
- c) Verificação na pressão do estilete;
- d) Verificação no sinal de calibração do mV com a utilização de simulador padrão;
- e) Verificação no amplificador diferencial simétrico;
- f) Verificação na velocidade de tração do papel;
- g) Lubrificação no motor de tração do papel;
- h) Verificação na chave de derivações; e
- i) Teste dinâmico de funcionamento utilizando simulador padrão.

### **2.4. SONAR E DETECTOR FETAL:**

- a) Verificação da fonte de alimentação;
- b) Verificação no circuito amplificador;
- c) Verificação no cristal de captação de sinal.4-; e
- d) Verificações no cabo blindado do cristal de captação.

### **2.5. APARELHOS DE PRESSÃO:**

- a) Verificação na calibragem dos manômetros;
- b) Verificação dos manguitos;
- c) Verificação da braçadeira;
- d) Verificação da pêra; e
- e) Verificação da válvula.

### **2.6. BALANÇAS:**

- a) Verificação dos mecanismos internos;
- b) Aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante;
- c) Lubrificação; e
- d) Limpeza geral.

### **2.7. OSMOSE:**

- a) Verificação na bomba de água, no filtro de carvão, filtro celulose e filtro da membrana.



**2.8. ESTUFA:**

- a) Verificação no circuito elétrico, temporizador, termostato e verificação no circuito de aquecimento.

**2.9. LAVADORA ULTRASÔNICA:**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação nos cristais de vibração.

**2.10. NEGATOSCÓPIO:**

- a) Verificação da parte elétrica, verificação das lâmpadas.

**2.11. OTOSCÓPIO, OFTALMOSCÓPIO E LARINGOSCÓPIO:**

- a) Verificação no sistema de iluminação, verificação da estrutura.

**2.12. FLUXÔMETRO:**

- a) Verificação na válvula, verificação da estrutura.

**2.13. BOMBA ASPIRADORA:**

- a) Verificação no circuito elétrico e no motor.

**2.14. BISTURI:**

- a) Verificação no circuito elétrico, canetas e placas.

**2.15. MONITOR CARDÍACO, DESFRIBRILADOR, REANIMADOR E APARELHO ELETRO ESTIMULADOR:**

- a) Verificação no circuito elétrico e eletrônico, verificação nos eletrodos de condução, verificação do cabo paciente e cabo terra.

**2.16. SELADORA E DESTILADOR:**

- a) Verificação no circuito elétrico.

**2.17. UMIDIFICADOR, NEBULIZADOR E INALADOR:**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação das membranas e verificação da estrutura.

**2.18. FOCO CLÍNICO E AUXILIAR:**

- a) Verificação na parte elétrica e lâmpada do bocal.

**2.19. ASPIRADOR:**





- a) Verificação no motor e parte elétrica.

**2.20. ARMÁRIOS, ESCADAS, GAVETEIROS, MESAS, MACAS SUPORTE DE SORO, APOIO DE BRAÇO, AMBU e BICICLETA ERGOMÉTRICA:**

- a) Verificação na estrutura.

**2.21. EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA (infravermelho, laser pulse, tensesed, ultrason, laser therapy):**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação nos transdutores.

**2.22. AQUECEDOR DE ÁGUA:**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação das resistências.

**2.23. MANUTENÇÃO DE ELETROCAUTÉRIO:**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação da caneta de cauterização.

**2.24. MANUTENÇÃO DE SERRA ELÉTRICA:**

- a) Verificação no circuito elétrico, verificação no motor e na lâmina de corte.

- 3. Os serviços emergenciais, imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou que prejudiquem o atendimento aos usuários, deverão ser realizados em qualquer horário e/ou dia da semana, incluindo horários noturnos, sábados, domingos e feriados. A solicitação desses serviços emergenciais deverá ser feita pelas Unidades ou pelo **IABAS**, quando em horário fora de expediente, através de um número de telefone (celular) de plantão que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar.

## ANEXO XII

### DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO

1. Seguem as definições dos serviços preventivo e corretivo.

#### **1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**Periodicidade: Deverá respeitar os horários das respectivas unidades, consistindo em:**

- a) Verificação técnica nos equipamentos;
- b) Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, verificar a aferição dos aparelhos e verificar o estado de conservação do isolamento; e
- c) Execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pelo **IABAS**, não venha a ser interrompida.
- d) A Contratada deverá fornecer a Gerência da Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão Consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check List em duas vias) por parte da Gerencia da Unidade de Saúde.
- e) A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente Estabelecido pela CONTRATADA, independente da ocorrência de chamados para manutenção Corretiva.
- f) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita;
- g) A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus ao **IABAS**.
- h) A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.
- i) Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.
- j) A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a CONTRATADA a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.
- k) A CONTRATADA comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, ao **IABAS**, a:
  - a. Impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de serviços, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.
- l) A CONTRATADA se compromete a realizar, pelo menos 1 (uma) palestra ao mês, com o intuito de orientar os funcionários do **IABAS** a utilizarem determinado Equipamento Médico.

#### **1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**Periodicidade: 24 (vinte e quatro) horas após chamado**

Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

- a) As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser **atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.
- b) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).
- c) Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise do **IABAS**, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- d) Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao **IABAS**, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pelo **IABAS**.
- e) Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências do **IABAS**, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da CONTRATADA, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pelo **IABAS**.
- f) A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pelo **IABAS**, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- g) Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o **IABAS** estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dará um ciente.